

PORTARIA DE APROVAÇÃO DOS INDICADORES INSTITUCIONAIS DO CBMDF COM A FINALIDADE DE AFERIR O DESEMPENHO ORGANIZACIONAL COM ANEXO

Portaria nº 88, de 25 de novembro de 2011.

Aprova os indicadores institucionais do CBMDF com a finalidade de aferir o desempenho organizacional.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VII, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e considerando: o trabalho desenvolvido pela Comissão para a Elaboração dos Indicadores Institucionais (de Desempenho) da Corporação, conforme publicação no BG nº 166, de 31 ago. 2011; o Planejamento Estratégico da Corporação 2011-2015 que estabelece dentre seus objetivos estratégicos a “Otimização da Gestão Estratégica da Corporação” e a utilização de indicadores de desempenho institucional como uma de suas estratégias; o Plano Plurianual do Governo do Distrito Federal que contém programas e ações monitoradas por meio de indicadores específicos sob responsabilidade do CBMDF; a Instrução Normativa TCU nº 63/2010 que estabelece critérios gerais para a prestação de contas das unidades jurisdicionadas ao TCU a partir do exercício de 2010; a Decisão Normativa TCU nº 108/2010 que define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2011, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação; a Portaria - TCU nº 123/2011 que dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal quanto ao preenchimento dos conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2011; a necessidade que a Corporação possui em aferir o seu desempenho e o de seus gestores em face das atividades desenvolvidas; e que os indicadores são instrumentos importantes, pois fomentam o diálogo, balizam decisões, avaliam iniciativas e induzem melhorias ao criarem referências, resolve:

Art. 1º APROVAR E ADOTAR, no âmbito do CBMDF, os indicadores institucionais constantes do anexo 5 ao presente boletim.

Art. 2º A aferição dos indicadores ocorrerá conforme a periodicidade neles estabelecida, sendo que durante o primeiro ano de vigência da presente portaria a aferição deverá ser feita bimestralmente pelas áreas responsáveis, devendo seus resultados serem encaminhados ao Estado-Maior-Geral, para o endereço eletrônico emg.segeo@cbm.df.gov.br, até o dia 15 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de ano de 2012.

Parágrafo único: Anualmente, até o dia 15 de janeiro, deverá ser providenciado pelos órgãos responsáveis (Departamentos e Comando Operacional), relatório com a consolidação dos resultados dos indicadores dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Compete aos Chefes dos Departamentos e Comandante-Operacional implementar os indicadores institucionais, apurar e monitorar a sua evolução, criar série histórica, definir o desempenho do exercício anterior e atual, adotar ações de correção e/ou melhoria e propor novos indicadores, bem como a extinção ou modificação dos indicadores ora aprovados.

~~Art. 4º~~ Compete ao Estado-Maior-Geral, por intermédio da Seção de Estatística e Geoprocessamento (SEGEO) monitorar o alcance das metas, fornecer orientação metodológica de forma a padronizar a forma de construção, apoiar as ações de revisão destes, bem como a análise e aprovação de novos indicadores.

~~Art. 5º~~ O Estado-Maior-Geral deverá considerar os resultados aferidos relativos aos indicadores para a proposição de mudanças ao Comando-Geral no Plano Estratégico e nos demais instrumentos de planejamento da Corporação.

~~Art. 6º~~ Os órgãos de direção da Corporação poderão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, apresentar propostas para alteração dos indicadores ora aprovados, cuja metodologia de elaboração e objetivos encontram-se nos autos do Processo nº 053.001.492/2011.

~~Art. 7º~~ Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral